

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

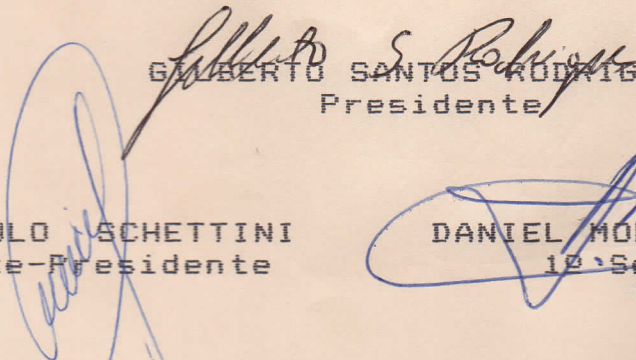
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/96
De 23 de Dezembro de 1996

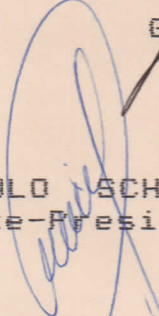
"Dispõe sobre fixação de subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura - 1997/2000."

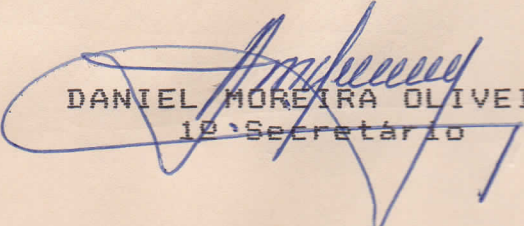
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA,
DECRETA:

- Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal corresponderá a 0,637% da receita municipal obtida no mês anterior
- Art. 2º - O Prefeito Municipal fará jus a verba mensal de representação, equivalente a 100% do seu subsídio
- Art. 3º - O Vice-prefeito, perceberá subsídio relativo a metade do subsídio do prefeito, tendo direito a 50% da verba de representação recebida pelo Prefeito
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 1996.


GILBERTO SANTOS RODRIGUES
Presidente


ROMULO SCHETTINI
Vice-Presidente


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º Secretário

GENILSON LOPES SANTOS
2º Secretário